



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA UCCI Nº 07/2026

Bento Gonçalves, março de 2026.



Assinado com senha por CLÁUDIA ADRIELE FERRARI.
Documento Nº: 180143.1160975-9000 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=180143.1160975-9000>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Unidade Auditada	Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público de Bento Gonçalves - FAPSBENTO
Período Auditado	2025
Processo	Auditoria e verificação
Assunto	Avaliação da conformidade documental exigida para os Membros do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos para o ingresso nas funções e para a manutenção no seu exercício, conforme regramento estabelecido pela Lei Municipal 6.941, de 23 de dezembro de 2022.
Responsável	Cláudia Adrielle Ferrari





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1 - INTRODUÇÃO

No decorrer do mês de fevereiro de 2026 esta UCCI, através do membro Cláudia Adrielle Ferrari, realizou procedimento de auditoria para verificar se o Gestor de Recursos do FAPSBENTO e os componentes do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, estão habilitados para o ingresso nas funções e para a manutenção no seu exercício, conforme regramento estabelecido pela Lei Municipal 6.941, de 23 de dezembro de 2022.

Foi auditado o atual mandato do Gestor e Conselheiros, com posse no segundo semestre de 2025.

Este relatório apresenta os resultados na auditoria realizada no FAPSBENTO referente ao cumprimento da Legislação para assunção ao cargo de Gestor e Conselheiro do Fundo.

2 - OBJETIVOS

1. Verificar a conformidade na habilitação do Gestor do FAPSBENTO.
2. Verificar a conformidade na habilitação dos membros do Conselho Deliberativo.
3. Verificar a conformidade na habilitação dos membros do Conselho Fiscal
4. Verificar a conformidade na habilitação dos membros DO Comitê de Investimentos Gestor do FAPSBENTO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

3 – METODOLOGIA DE TRABALHO

A auditoria foi conduzida através da análise de documentos encaminhados pelo FAPSBENTO e no Portal da Transparência e através de esclarecimentos prestados pelo Gestor do Fundo, Sr. Juliano Danghi.

Foram verificados:

1. Se os documentos apresentados para habilitação para Gestor do Fundo atendem os requisitos estabelecidos nos art. 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal 6.941, de 23 de dezembro de 2022.
2. Se os documentos apresentados para habilitação dos membros do Conselho Deliberativo atendem os requisitos estabelecidos nos art. 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal 6.941, de 23 de dezembro de 2022.
3. Se os documentos apresentados para habilitação dos membros do Conselho Fiscal atendem os requisitos estabelecidos nos art. 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal 6.941, de 23 de dezembro de 2022.
4. Se os documentos apresentados para habilitação dos membros do Comitê de Investimentos atendem os requisitos estabelecidos nos art. 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal 6.941, de 23 de dezembro de 2022.
5. Verificação da disponibilidade dos documentos no portal da transparência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

4 - CONSTATAÇÕES E APONTAMENTOS

Em análise ao objeto desta auditoria, **CONSTATAMOS:**

1. Que os documentos apresentados para habilitação para Gestor do Fundo **atendem** os requisitos estabelecidos nos art. 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal 6.941, de 23 de dezembro de 2022.
2. Que os documentos apresentados para habilitação dos membros do Conselho Deliberativo **atendem** os requisitos estabelecidos nos art. 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal 6.941, de 23 de dezembro de 2022.
3. Que os documentos apresentados para habilitação dos membros do Conselho Fiscal **atendem** os requisitos estabelecidos nos art. 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal 6.941, de 23 de dezembro de 2022.
4. Que os documentos apresentados para habilitação dos membros do Comitê de Investimentos atendem os requisitos estabelecidos nos art. 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal 6.941, de 23 de dezembro de 2022.
5. Os documentos estão disponíveis no portal da transparência, respeitando os requisitos mínimos de segurança contidos na LGPD quanto ao sigilo das informações pessoais.

Diante do exposto, **CONSTATAMOS** que todos os requisitos legais e normativos foram devidamente cumpridos no processo de habilitação do Gestor e dos membros dos Conselhos Gestor, Fiscal e de Investimentos referentes à gestão do fundo. Os documentos analisados estão em conformidade com as obrigações previstas pela Lei Municipal 6.941, de 23 de dezembro de 2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

5 - RECOMENDAÇÕES

Considerando a conformidade observada no objeto auditado, recomendamos que o compromisso com a regularidade dos serviços e com a legislação pertinente seja mantido de forma consistente.

RECOMENDAMOS a aplicação dessas boas práticas a todos os demais processos em desenvolvimento, garantindo assim a eficiência e a integridade em toda a Pasta.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A manutenção da conformidade e a busca contínua pela excelência na gestão dos recursos do Fundo são o alicerce para o fortalecimento da confiança dos servidores e pensionistas no gerenciamento dos seus benefícios. Nesse sentido, é essencial que o FAPSBENTO adote práticas de governança que promovam a transparência, a responsabilidade e a eficiência no uso dos recursos, além de garantir a observância rigorosa das normas legais em vigor.

A presente auditoria demonstra que o processo de habilitação do gestor, dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos encontra-se em total conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal 6.941, de 23 de dezembro de 2022, não apresentando inconsistências ou irregularidades no objeto auditado.

Reitera-se a importância de implementar ações de capacitação permanente para os gestores e conselheiros envolvidos, de modo a garantir que estejam sempre atualizados e adequados para atender às questões regulatórias e aos desafios que possam surgir.

A continuidade do desenvolvimento de controles internos robustos e atualizados também é essencial para garantir a integridade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos do fundo. Assim, ao





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

fortalecer esses aspectos, o Fundo estará melhor preparado para enfrentar possíveis desafios, manter sua conformidade legal e, conseqüentemente, garantir a confiança dos beneficiários e a sustentabilidade de suas operações a longo prazo.

Por último, encoraja-se um ambiente de melhoria contínua e inovação, onde a avaliação das práticas atuais e a busca por soluções otimizadas sejam constantes. Esta abordagem contribuirá para que o fundo continue a desempenhar com eficácia seu papel primordial, que é o de garantir a segurança e as ameaças de seus beneficiários,

Diante do exposto, encaminhamos o presente relatório para que Vossa Senhoria **MANIFESTE-SE**.

SOLICITAMOS que o relatório retorne a esta Unidade Central de Controle Interno, acompanhado da manifestação formal de Vossa Senhoria, **no prazo de 30 dias**. Esta resposta é fundamental para assegurar a conformidade e o constante aprimoramento dos procedimentos institucionais.

É o nosso relatório.

Bento Gonçalves, 09 de março de 2026.

Assinado Eletronicamente
Cláudia Adriele Ferrari,
Membro da UCCI.

